LEI Nº 2.455, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Vereadores Yago Henrique Ferreira de Godoi, Roberson Claudino Pedro e Leandro Gonçalves da Costa.

"REVOGA A LEI N º 2.452, DE 18 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Mesa da Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.452, de 18 de março de 2025, que fixou os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a corrente Legislatura, por motivo de inconstitucionalidade verificada após a sua publicação, em conformidade com pareceres jurídicos, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município e da Procuradoria Legislativa da Câmara de Conchal, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo 1º desta Lei, para a preservação da segurança jurídica e financeira dos agentes públicos, fica expressamente repristinada e prorrogada a vigência da Lei nº 2.241, de 14 de agosto de 2020, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, os agentes políticos mencionados deverão restituir integralmente ao erário os valores recebidos a maior, cujo "quantum" a ser restituído será apurado pelos órgãos competentes do Executivo, nos termos da lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Conchal, em 29 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI GOMES
Secretária de RH.

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria